



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à Consultoria Jurídica cujo objetivo da Contratação da empresa Chezzi Consultoria Acadêmica e de Cidades Ltda, inscrito no CNPJ n. 17.956.893/0001-46, para, através do docente Sr. Bernardo Amorim Chezzi, ministrar a Disciplina "O Extrajudicial e o Registro de Imóveis/Corregedoria Permanente. Reclamações, Dúvidas e Providências. Jurisdição e o Registro de Imóveis", no Curso Regularização de Registros Imobiliários Urbanos e Rurais para magistrados e servidores, na modalidade à distância – EAD.

1 - Objeto da Contratação

O curso proposto tem por objetivo geral Compreender os procedimentos e as normas relativas à regularização fundiária urbana e rural, de modo a qualificar os Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para que o Poder Judiciário possa ser instrumento de regularização imobiliária e de resolução de conflitos fundiários individuais e coletivos, mediante a prestação de uma atividade jurisdicional justa, efetiva e adequada, nos âmbitos judicial e extrajudicial.

2 - Justificativa da Contratação do Serviço

O presente Curso contemplará as disposições preconizadas pela Lei Federal n. 6.766/1979 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano) e constantes nos diversos Provimentos e Resoluções editados pelo Conselho Nacional de Justiça (regulamentado pela Resolução CNJ n. 67/2009 que aprovou o seu Regimento Interno), acerca da matéria, a exemplo do Provimento CNJ n. 44/2015, que estabeleceu normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana.

Abordará, também, os aspectos gerais sobre Organização Judiciária (Lei Estadual n. 10.845/2007 - dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia, a administração e o funcionamento da Justiça e seus serviços auxiliares), bem como as atribuições da Corregedoria Geral de Justiça, Corregedoria das Comarcas do Interior, Corregedoria Permanente e, também, os procedimentos disciplinados pela Lei Estadual n. 12.209/2011 (dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia). A temática abordará também os principais aspectos da Lei 6.015/1973 e demais legislação aplicável.

3 - Especificação da Execução do Serviço

Ministrar o Curso Regularização de Registros Imobiliários Urbanos e Rurais, com carga horária total de 35h e 30min. (trinta e cinco horas e trinta minutos) h/a, no período de 30/04/2021 a 18/06/2021, na modalidade à distância – EAD. Do quantitativo total da carga horária informada, 5 (cinco) horas/aulas específica sobre o Tema “O Extrajudicial e o Registro de Imóveis/Corregedoria Permanente. Reclamações, Dúvidas e Providências. Jurisdição e o Registro de Imóveis”, que ocorrerá no dia 07/05/2021 com carga horária de 4h/a e dia 21/05/2021 com carga horária de 1h/a, perfazendo um total de 5 h/a referentes à prestação de serviços da empresa Chezzi Consultoria Acadêmica e de Cidades Ltda, na pessoa do Tutor Bernardo Amorim Chezzi, seguindo o Plano de Capacitação elaborado pela UNICORP, com valores de hora/aula alinhadas aos valores estabelecidos na Lei n.

wab/iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1005696.17934827-943 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

14.040/2018 de instrutoria interna.

4 – Modalidade da Licitação

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo em vista a natureza singular do docente e de sua experiência na área.

5 – Obrigação da Parte – Contratante

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6 – Obrigação da Parte – Contratado

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a repara exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

7 – Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago ao docente por meio da Pessoa Jurídica, de acordo como art. 2.º c/c art. 3.º da Lei Estadual n.º 14.040/2018, Anexo Único da Lei Estadual em referência, será de **R\$ 1.138,00 (um mil cento e trinta e oito reais) - (R\$ 227,60 x 5 horas/aula)**, para realizar uma carga horária total 5 (cinco) horas em ação educativa à Distância, já justificada na Execução do Serviço.

O pagamento será realizado em parcela única após entrega, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão e apresentação de documento fiscal, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

8 - Dotação/Execução Orçamentária



wab/iat

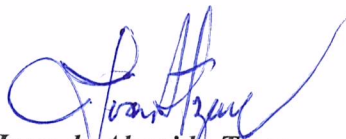


Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1005696.17934827-943 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

Unidade Orçamentária: **04.601.0010-FAJ**
Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**
Projeto Atividade: **5438**
Elemento de Despesa: **33.90.39**
Subelemento: **39.11**
Fonte de Recursos: **120**

Salvador, 29 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Ivan de Almeida Trzan
Ivan de Almeida Trzan
Coordenador da Universidade Corporativa

wab/iat



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1005696.17934827-943 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>